

Boletim de Serviço

nº 167 de 07 de dezembro de 2022

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA LUIZA BAZZO

Gerente de Ensino e Pesquisa

Gerência de Ensino e Pesquisa

EDITAL - SEI Nº 001/2022

Processo nº 23820.014688/2022-71

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSERH/HU-UFSC/CNPq**

O Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal Santa Catarina – HU-UFSC, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente edital para seleção de projetos de Iniciação Tecnológica, a serem contemplados para o Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIT/EBSERH/HU-UFSC em parceria com o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 Promover, por meio da oferta de bolsa de iniciação tecnológica, o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

2. DOS OBJETOS

2.1 Selecionar propostas, envolvendo Projetos de Iniciação Tecnológica, visando a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) para alunos de graduação cujos projetos sejam desenvolvidos e executados no HU-UFSC, integrante da Rede EBSEH;

2.2 Consolidar o PIT/EBSERH/HU-UFSC e fortalecer métodos e técnicas na busca de soluções inovadoras para os problemas enfrentados no cotidiano do HU-UFSC/EBSERH, contribuindo, assim, para sua melhoria;

2.3 Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos relacionados a saúde;

2.4 Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde que resultem em desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

2.5 Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.6 Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas, visando o desenvolvimento tecnológico e inovador e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1 As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, e viabilizadas pelo CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Serão financiadas cinco (5) bolsas âmbito do PIT/EBSEH/HU-UFSC, com o valor de R\$ 400,00 mensais, durante 12 meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do CNPq do ano de 2021.

4.2 A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) n.º 017/2006, alterada pela RN n.º 042/2013, ambas do CNPq.

4.3 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos que visem Inovação Tecnológica (IT) a serem executados pelos bolsistas no HU-UFSC/EBSEH.

4.4 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá estar registrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

4.5 O recebimento da bolsa **não implica vínculo** empregatício, ou de qualquer natureza, com o HU-UFSC/EBSEH ou com o CNPq (nos termos da RN n.º 042/2013, item 1).

4.6 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq, não tendo o HU-UFSC/EBSEH qualquer responsabilidade relativa a atrasos ou inconsistências nos pagamentos das bolsas.

4.7 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março de 2023 e fevereiro de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nesses casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculado(s) anteriormente ao projeto.

4.8 Só será permitida a vinculação de 1(uma) bolsa por projeto aprovado.

4.9 O orientador poderá submeter quantos projetos desejar. Caso um deles tenha sido contemplado com bolsa, a possibilidade de uma bolsa em um segundo projeto, também aprovado, só será concedida caso não haja propostas suficientes para o quantitativo de bolsas ofertadas.

5. DO CRONOGRAMA

FASES	Data
Lançamento do PIT/EBSERH/HU-UFSC/CNPq	30/11/2022
Período de inscrições	09/01/2023 a 22/01/2023
Homologação das inscrições	23/01/2022
Período de análise e seleção dos projetos	23/01/2023 a 05/02/2023
Resultado preliminar	Até dia 12/02/2023
Prazo para recursos	13/02/2023 a 14/02/2023
Divulgação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do bolsista	16/02/2023 e 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 20/02/2023
Início das atividades do bolsista. Reunião com SGPTIS.	01/03/2023
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do relatório final	04/03/2024 a 22/03/2024

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Orientador(a):

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) possuir o título de doutor;

c) possuir vínculo ativo junto ao HU-UFSC/EBSERH e/ou à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;

d) possuir cadastro de pesquisador no Sistema Rede Pesquisa da EBSEH (caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 22/01/2022, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

e) cadastrar o projeto/proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFSC/EBSEH, através do Sistema Rede Pesquisa, até 22/01/2022, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

f) Submeter a identificação do projeto/proposta no Formulário de Inscrição da Proposta, disponível na página do programa PIT/EBSEH/HU-UFSC (link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/ensino-e-pesquisa/setor-pesquisa-inovacao/acoes-de-apoio-a-pesquisa-no-hu-ufsc/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit-ebserh-hu-ufsc>);

g) anexar o Plano de Atividades do Bolsista (ANEXO I), junto com o projeto/proposta através do Rede Pesquisa, link do item e.

6.2 Aluno(a) candidato(a) a bolsista:

h) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;

i) não ter vínculo empregatício;

j) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e do PIT;

k) ser selecionado por critérios explícitos, indicados pelo orientador;

l) apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão dos documentos (conforme cronograma constante no item 4);

m) não possuir vínculo familiar (até terceiro grau) com o(a) orientador(a);

n) Possuir IAA (IAA = Índice de aproveitamento acumulado) ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 7,0.

o) Ser brasileiro(a) ou brasileiro(a) naturalizado.

6.3 Projeto de Iniciação Tecnológica

p) ser desenvolvido e executado no âmbito do HU-UFSC/EBSEH.

q) estar registrado no Rede Pesquisa EBSEH. Ao realizar o registro, na aba detalhamento, no item “**Classificação Institucional da Pesquisa**”, selecione **Desenvolvimento Tecnológico**;

- r) possuir vigência mínima de 1º de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024;
- s) ser adequado para ser desenvolvido com a participação de alunos de graduação;
- t) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- u) prever aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC, quando aplicável.
- v) contemplar em seu objetivo produto/processo que demonstre potencial de inovação tecnológica para melhoria de organizações públicas do setor de saúde.
- w) contemplar uma das áreas de interesse do CNPq entre as identificadas abaixo:

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Biologia Geral
- Bioquímica
- Biotecnologia
- Ciência da Computação / Sistemas de Informação
- Ciência da Informação
- Comunicação
- Economia
- Educação
- Educação Física
- Enfermagem
- Engenharia Biomédica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Produção
- Engenharia Econômica
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Química
- Engenharia Sanitária
- Farmácia
- Farmacologia
- Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- Fonoaudiologia
- Genética
- Imunologia
- Medicina

- Microbiologia
- Nutrição
- Odontologia
- Parasitologia
- Química
- Saúde Coletiva
- Serviço social

x) apresentar Plano de Atividades (ANEXO I), com a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo bolsista durante a vigência do PIT/EBSERH/HU-UFSC para o qual está sendo inscrito.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 O período de inscrição será de 09/01/2023 a 22/01/2023, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital. A inscrição será feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site institucional do PIT/EBSERH/HU-UFSC: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/ensino-e-pesquisa/setor-pesquisa-inovacao/acoes-de-apoio-a-pesquisa-no-hu-ufsc/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit-ebserh-hu-ufsc>

7.2 Após enviado o Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail confirmando o recebimento da inscrição. A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HU-UFSC/EBSERH) não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.3 A falta de quaisquer documentos solicitados exclui automaticamente a proposta do projeto e bolsa submetidos a este edital.

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de **22/01/2022 às 16h00**.

7.5 Se necessário, a GEP/HU-UFSC/EBSERH poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

7.6 Dúvidas em relação a inscrição no PIT/EBSERH/HU-UFSC podem ser encaminhadas até o dia **21/01/2022** para que haja tempo hábil de responder antes do encerramento da inscrição.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, indicado pelo coordenador do programa PIT/EBSERH/HU-UFSC/CNPq.

8.2 O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

8.3 Os critérios para avaliação comporão um cálculo baseado nas pontuações dos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3.

8.3.1 Avaliação do Orientador (**40% da nota final**): serão consideradas para avaliação dos critérios que seguem na tabela 1 as informações constantes no lattes no período **01/2018–01/2023**.

Tabela 1: Critérios para a Avaliação do Orientador

	<i>Item</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Observação</i>	<i>Máximo</i>
1	<i>Experiência e competência Profissional demonstrada, especialmente na área da pesquisa proposta.</i>	<i>Sim: 2,0. Não: 0,0.</i>		2,0
2	<i>Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 5 anos (período conforme Edital)</i>	<i>Publicações – pontos por trabalho: Em periódico*: Até 1,0. Em congresso**: Até 0,3. Ativo de propriedade intelectual com proteção concedida: 1 ponto por ativo Ativo de propriedade intelectual com proteção ainda não concedida: 0,2 ponto por ativo – até 1,0 Programa de computador sem registro: 0,1 ponto por ativo – até 1,0</i>	<i>O valor máximo a ser atribuído neste item é 4 pontos.</i>	4,0
3	<i>Experiência compatível com a função de orientador e de capacidade demonstrada em formar recursos humanos</i>	<i>Orientações concluídas no período - Doutorado: 0,4 por defesa. - Mestrado: 0,2 por defesa. - Especialização: 0,1 por orientação.</i>	<i>O valor máximo a ser atribuído neste item é 2 pontos.</i>	2,0

		<p>- <i>Iniciação científica/tecnológica/TCC: 0,1 por orientação.</i></p> <p><i>Co-orientações concluídas de mestrado e doutorado: 0,1 por co-orientação.</i></p> <p><i>Cargo administrativo formalmente exercido no período.</i></p> <p>- <i>Cargo de chefia: 0,3 por ano</i></p> <p>- <i>Coordenador de curso ou de residência: 0,2 por ano</i></p> <p>- <i>Sub-coordenador de curso ou de residência:</i></p> <p><i>0,1 por ano</i></p> <p>- <i>Coordenador de Pesquisa ou Extensão:</i></p> <p><i>0,2 por ano.</i></p> <p>- <i>Preceptoria: 0,1 por ano</i></p>		
4	<i>Orientação atual de aluno(s) de pós-graduação lato ou strictu senso</i>	<p><i>Sim: 1,0</i></p> <p><i>Não: 0,0</i></p>		<i>1,0</i>
5	<i>Pesquisador do CNPq</i>	<p><i>Sim: 1,0</i></p> <p><i>Não: 0,0</i></p>		<i>1,0</i>
6	<i>Total Máximo</i>			<i>10,0</i>

** A avaliação dos periódicos seguirá as recomendações do Qualis como segue: Artigos no estrato A = 1,0 ponto, no estrato B = 0,6 pontos; estrato C ou não classificados: 0,3 pontos. **Os congressos serão avaliados como segue: Regionais: 0,1; Nacionais: 0,2 e Internacionais: 0,3 pontos.

Avaliação do Projeto do Proponente e do Plano de Atividades do Bolsista (60% da nota final)

Tabela 2: Critérios de Avaliação do Projeto (PESO 40%)

<i>Item</i>	<i>Nota Máxima</i>
Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...).	1,0
Projeto de desenvolvimento tecnológico com mérito científico (capaz de responder a pergunta: “o projeto se caracteriza como um projeto de iniciação tecnológica, com mérito científico?”).	2,0
<i>Contribuições e Relevância Social (as contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, contribuição para a assistência, entre outros - é discutida?</i>	2,5
Objetivos (Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?).	1,0
Atualização e relevância das referências bibliográficas (o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?).	1,0
Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta (A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?).	2,0
Projeto já aprovado por agência de fomento?	0,5
<i>Nota final</i>	10,0

Tabela 3: Critérios de Avaliação das Atividades Planejadas para o Bolsista (PESO 60%)

<i>Item</i>	<i>Nota Máxima</i>
Adequação das atividades previstas à natureza da Inovação Tecnológica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação tecnológica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação?).	3,0
Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).	2,0
Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de iniciação tecnológica a execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto).	3,0
Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?).	2,0
<i>Nota final</i>	<i>10,0</i>

Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente projeto, considerando os seguintes itens:

- *Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq, considerando os dados inseridos até o dia da entrega da proposta (peso 40%).*
- *Projeto de Iniciação Tecnológica, Plano de Atividades (peso 60%) e;*

Nota final (NF)

A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = NFO \times 0,4 + [NFPA1 \times 0,4 + NFPA2 \times 0,6] \times 0,6$$

Sendo:

NFO = Nota final do Orientador

NFPA1 = Nota final do Projeto de Iniciação Tecnológica

NFPA2 = Nota final do Plano de Atividades

Importante: Para fins de avaliação junto ao presente projeto, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2018. Atualizações posteriores à data limite de submissão das propostas, serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

* As propostas serão analisadas por 2 avaliadores independentes. Em caso de notas finais com mais de 2,5 ponto de discrepância haverá análise de um terceiro avaliador.

8.4 Em caso de empate, classificar-se-á a proposta que obtiver maior NFO (Nota Final do Orientador).

8.5 Critérios eliminatórios: Ausência da entrega do Plano de Atividades desenvolvidas pelo bolsista ou de qualquer outro documento exigido no edital.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE RECURSOS

9.1 A relação preliminar dos projetos selecionados e suplentes, será divulgada no dia 12/02/2023, na página institucional do PIT/EBSERH/HU-UFSC.

9.2 A interposição de recursos poderá ser realizada nos dias 13/02/2023 a 14/02/2023, por meio do envio do Formulário de recurso, disponibilizado na página institucional do PIT/EBSERH/HU-UFSC. : <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/ensino-e-pesquisa/setor-pesquisa-inovacao/acoes-de-apoio-a-pesquisa-no-hu-ufsc/programa-de-iniciacao-tecnologica-pit-ebserh-hu-ufsc>

9.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

9.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e o resultado será publicado na mesma página institucional da PIT/EBSERH/HU-UFSC, no dia 15/02/2022.

10. DAS ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 Posteriormente à análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFSC/EBSERH dos projetos selecionados, os alunos indicados deverão entregar os seguintes documentos à GEP/HU-UFSC/EBSERH em vias físicas:

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado por ele, sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Dados de conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-poupança ou conta conjunta.

Obs.: A não entrega de todos os documentos à GEP/HU-UFSC/EBSERH nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este edital.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1 Orientador

a) indicar bolsista, respeitando os critérios do item 6.2 deste edital, regularmente matriculado na graduação da UFSC à Gerência de Ensino e Pesquisa, para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com as atividades descritas no plano de atividades do bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse descritos neste edital;

b) Orientar e estimular o aluno a fim de que cumpra todos os compromissos referentes ao desenvolvimento da pesquisa no PIT/EBSERH/HU-UFSC.

c) preencher o Termo de Responsabilidade de orientação do(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades, bem como sua carga horária (caso selecionado);

d) cumprir os prazos de entrega dos relatórios do projeto;

e) divulgar os resultados em evento de Iniciação Tecnológica do HU-UFSC/EBSERH;

f) garantir que o nome do aluno esteja vinculado a eventuais publicações e/ou proteções intelectuais advindas do PIT/EBSERH/HU-UFSC;

g) comunicar à GEP/HU-UFSC/EBSERH todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;

h) ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HU-UFSC/EBSERH;

- i) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando aplicável;
- j) Cadastrar no Sistema Rede Pesquisa EBSEH as publicações decorrentes do PIT/EBSEH/HU-UFSC;
- k) Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFSC/EBSEH nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- l) Participar da reunião com o SGPITS – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, para receber orientações sobre o início das atividades, em data indicada cronograma item 4 deste edital.

11.2 Bolsista

- m) dedicar-se às atividades do PIT/EBSEH/HU-UFSC, conforme o plano de atividades e a carga horária estabelecida pelo CNPq;
- n) não possuir vínculo familiar (até terceiro grau) do(a) orientador(a);
- o) comprometer-se a apresentar os resultados da PIT/EBSEH/HU-UFSC em evento anual organizado pelo HU-UFSC/EBSEH;
- p) Entregar todos os documentos solicitados neste edital;
- q) Responsabilizar-se por aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. As atividades só podem iniciar com autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa;
- r) Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado;
- s) Participar da reunião com o SGPITS – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, para receber orientações sobre o início das atividades, em data indicada cronograma item 4 deste edital.

12. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1 Do Cancelamento

12.1.1 O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/EBSEH/HU-UFSC, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

12.1.2 Os bolsistas que tiverem projeto ou bolsa cancelados não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

12.1.3 O bolsista deverá apresentar relatório à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFSC/EBSEH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

12.1.4 O bolsista será excluído do Programa por:

- a) sua solicitação, mediante exposição dos motivos;
- b) abandono do curso;
- c) desligamento da UFSC ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente;
- d) solicitação do orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.

12.2 Suspensão de Bolsistas

12.2.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e sua aprovação.

12.3 Substituição de Bolsistas

12.3.1 Será permitida, ao orientador, a substituição de bolsistas, desde que o(a)substituto(a)atenda as normas especificadas no edital de seleção e que restem pelo menos quatro meses para o término do projeto;

12.3.2 O orientador deve informar a Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) acerca da substituição e enviar o relatório parcial das atividades até a data da substituição.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Os cadastros dos bolsistas, locais de atuação, atividades em execução e necessidades que possam surgir no desenvolvimento do programa ficarão sobre responsabilidade da GEP/UGITS e da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica PIT/EBSERH/HU-UFSC, que realizará periodicamente reuniões internas para monitorar e avaliar as ações descritas no plano de atividades.

13.2 O acompanhamento da execução dos projetos será feito por relatórios parciais semestrais.

a) Os resultados deverão estar descritos em relatório final do PIT/EBSERH/HU-UFSC, conforme modelo a ser disponibilizado no site institucional e devem ser encaminhados à UGITS a inovação tecnológica desenvolvida no âmbito do projeto como resultado deste edital.

b) Quando aplicável, no relatório deve estar incluído o comprovante de solicitação de Registro ou depósito no INPI.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 **As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual** e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da EBSEH e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

14.2 A administração central da EBSEH apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.

14.3 A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT/EBSEH/HU-UFSC a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da EBSEH.

15.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) e o HU-UFSC como Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal Santa Catarina (HU-UFSC).

15.3 As publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

15.4 O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSEH.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo SGPITS e/ou pelo Comitê do programa de Iniciação Tecnológica constituído para avaliação do PIT/EBSEH/HU-UFSC, conforme característica da demanda.

16.2 Os modelos dos documentos que integram os anexos do presente edital estarão disponíveis no site institucional do PIT/EBSEH/HU-UFSC.

16.3 Esclarecimentos acerca deste edital, podem ser encaminhados para UGITS pelo e-mail ugits.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

Edital Elaborado pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) e validado pelo Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) e pela Gerência de ensino e Pesquisa (GEP).

Marlise There Dias
Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde
UGITS/SGPITS/GEP/HU-UFSC/EBSERH
Portaria 220/2022/EBSERH

Maico Oliveira Buss
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica
SGPITS/GEP/HU-UFSC/EBSERH

Maria Luiza Bazzo
Gerente de Ensino e Pesquisa – GEP
GEP/HU-UFSC/EBSERH
Portaria-SEI nº 116, de 15 de julho de 2021
Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Nayala Lirio Gomes Gazola
Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa - UGPESQ
Portaria-SEI nº 985, de 1º de abril de 2022
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (em exercício)
Portaria-SEI nº 144, de 11 de novembro de 2022

(assinado eletronicamente)
Maria Luiza Bazzo
Gerente de Ensino e Pesquisa – GEP
GEP/HU-UFSC/EBSERH
Portaria-SEI nº 116, de 15 de julho de 2021

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria-SEI nº 154/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 05 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CAROLINA BECKER SOETH , matrícula Siape nº 186****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU-UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022

Portaria-SEI nº 158/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JANAINA FERREIRA DO ROSARIO, matrícula Siape nº304 ****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 09 a 20 de janeiro de 2022 por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU-UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022

Portaria-SEI nº 159/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Davi Avelino da Silva, matrícula Siape nº 301****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do trabalhador, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 05 a 12 de dezembro de 2022 por afastamento médico do titular.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU-UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 088/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 06 de dezembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.000627/2022-26;

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato n.º 167/2022, documento SEI [24944654](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, cujo objeto é o comodato de 1 (um) Aparelho Gerador de Energia, especificado no Termo de Referência, documento SEI [20633975](#).

Os seguintes servidores:

I. GESTOR:

GESTOR	NOME	SIAPE
Titular	Karla Cristiane Oliveira Silva	178*****
Substituto	Elisa Borges Kuze	264*****

II. FISCAL:

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Andre Lucas Maffissoni	305*****
Substituto	Marcos Klering Mesquita	241*****

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do **COMODATO** a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do **COMODATO**;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o **COMODATO** esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo **TERMO DE COMODATO**;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de **COMODATO**. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao **COMODANTE**, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao **COMODANTE** sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo **COMODATO**, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022